



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

DECRETO Nº 019/2013

CONVOCA A III CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE
PARATY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e em especial a Lei Municipal 1.883, de 27/12/2012 em seu artigo 8º, parágrafo 1º, inciso I, II e os artigos 41 inciso 1, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Paraty, a realizar-se nos dias 07.08 e 09 de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Cultura.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Paraty é etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura".

Artigo 3º - A III Conferência Municipal de Cultura de Paraty tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos a partir da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Artigo 4º - A III Conferência Municipal de Cultura de Paraty terá por eixos e subeixos temáticos:

I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura com foco nos Impactos da Emenda Constitucional do SNC (Sistema nacional de Cultura) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

a) Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

b) Qualificação da Gestão Cultural através do Desenvolvimento e Implementação de Planos

Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

c) Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura na utilização de Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

d) Sistemas de de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural com foco no fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

b) Educação e formação artística e cultural;

c) Democratização Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

d) Valorização do do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a) Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

b) Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

c) Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

d) Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

a) Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

b) Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

c) Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

d) Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Artigo 5º - A III Conferência Municipal de Cultura de Paraty será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal de Paraty institui uma Comissão para organização da III Conferência Municipal de Cultura, formada por membros da sociedade civil organizada e representantes da Prefeitura.

Artigo 7º - A III Conferência Municipal de Cultura será precedida de 13 escutas públicas, denominadas "Rodas da Cultura", assim organizadas:

I - Região - 04 encontros:

a) Região Central: Área compreendida da praia até a BR 101.

b) Região Paraty-Cunha: Área compreendida da BR 101 até o limite de Cunha.

c) Região Sul: Bairros e comunidades da costeira ao sul do centro de Paraty.

d) Região Norte: Bairros e comunidades da costeira ao norte do centro de Paraty.

II - Segmentos - 03 encontros:

a) Quilombola

b) Indígena

c) Caiçara

III - Linguagens - 06 encontros:

a) Artes Plásticas e Artesanato

b) Patrimônio e Equipamentos Culturais

Prefeitura Municipal de Paraty - Secretaria Executiva de Governo

- c) Cultura Digital e Artes Visuais
- d) Música e coletivos musicais
- e) Artes Cênicas
- f) Literatura, Livro e Leitura

Artigo 8º - As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Paraty, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e nacional da III Conferência Nacional de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Artigo 9º - Fica o Secretário de Cultura autorizado a:

- I - aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Paraty;
- II - exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Paraty; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Paraty, 28 de Maio de 2013.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito